



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 090/2018, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018

“Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar Processados e Não Processados nos exercícios de 2016 e 2017, porém, não consumado o implemento de condição, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado do Mato Grosso, bem assim a Lei Orgânica do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam por força deste decreto, cancelado os créditos empenhados nos exercícios de 2016 e 2017, a Saber:

I – Não Processados

NE 3068/2017 R\$ 7.472,60; NE 2867/2017 R\$ 12,02; NE 5412/2016 R\$ 5.175,42; NE 2102/2017 R\$ 7.433,54; NE 3427/2017 R\$ 8.575,98; NE 3525/2017 R\$ 30.981,07; NE 3533/2017 R\$ 2.500,00; NE 4825/2017 R\$ 1.300,00; NE 4567/2017 R\$ 3.984,00; NE 4691/2017 R\$ 400,00; NE 4732/2017 R\$ 5.800,00; NE 4757/2017 R\$ 411,96; NE 4759/2017 R\$ 4.500; NE 4788/2017 R\$ 159,84; NE 4939/2017 R\$ 35,00; NE 4942/2017 R\$ 132,5; NE 4967/2017 R\$ 260,00; NE 4968/2017 R\$ 40,00; NE 4969/2017 R\$ 153,00; NE 4985/2017 R\$ 200,00; NE 5064/2017 R\$ 1.500,00; NE 5178/2017 R\$ 400,00; NE 5217/2017 R\$ 493,81; NE 5222/2017 R\$ 3.060,00; NE 5233/2017 R\$ 1.050,00; NE 5450/2017 R\$ 350,00; NE 5451/2017 R\$ 150,00; NE 5454/2017 R\$ 470,79; NE 5501/2017 R\$ 1.098,33; NE 5507/2017 R\$ 0,51; NE 5209/2018 R\$ 434,91; NE 1630/2017 R\$ 5,80; NE 1395/2018 R\$ 20.597,90; NE 1396/2017 R\$ 12.500,00

II-Processados

Processado NE 3227/2017 R\$ 375,00; NE 4869/2017 R\$ 1.585,85; NE 3062/2017 R\$ 19,44; NE 2868/2017 R\$ 28,00; NE 1618/2017 R\$ 5,00

Parágrafo Único — Os créditos cancelados citados neste artigo, não processado e processados, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, são anulados por ausência dos Implementos de Condições e por impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpas unilaterais dos credores titulares dos mesmos, e que sejam formalizadas as suas baixas legais no passivo dos balanços.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, 31 de Dezembro de 2018.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Humberto Domingues Ferreira
Prefeito